



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1845/2015.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício financeiro de 2016
e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2016;
- II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da lei nº 4.320, de 1964;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e despesas por funções (inciso III, do § 1º, do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
- IV - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
- V - Resumo do Orçamento da receita e despesa por recursos;
- VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, artigo 5º, II);
- VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);
- VIII - Demonstrativo da receita e impostos e das despesas com Ações e Serviços Públicos de saúde;
- IX - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- X - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, artigo 5º, I);

Art. 2º. O Orçamento do Município de Saldanha Marinho, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida(s) da reserva(s) de contingência(s).

Art. 3º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163/2001, artigo 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§1º. Faz parte integrante do orçamento o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, até o nível de elementos e desdobramentos.

§2º. Cada Poder, no âmbito de sua ação administrativa, poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária criar, excluir e alterar valores e as destinações e as fontes de recursos, em relação aos elementos e desdobramentos do QDD, desde que preservados os valores aprovados em nível de modalidade de aplicação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;
- II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
- III) de excesso de arrecadação proveniente de receitas livres ou vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ 1º. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 30 % em relação à previsão inicial, mediante redução de outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

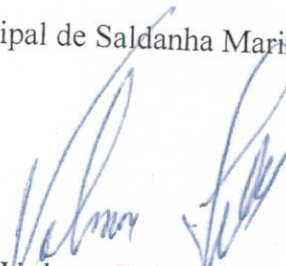
transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

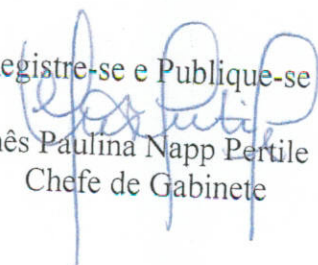
§ 2º. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais especiais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 30 de dezembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete

PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DO ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	14.521.991,68	14.521.991,68
Receitas Primárias Previstas (1)	14.391.218,63	14.391.218,63
Despesas Totais Previstas	14.521.991,68	14.521.991,68
Despesas Primárias Previstas (2)	14.425.383,63	14.425.383,63
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	-34.165,00	-34.165,00

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DO ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	3.701.599,54	3.701.599,54
Receitas Primárias Previstas (1)	1.805.910,05	1.805.910,05
Despesas Totais Previstas	3.701.599,54	1.314.360,83
Despesas Primárias Previstas (2)	3.701.599,54	1.314.360,83
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	-1.895.689,49	491.549,22

(C) - CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

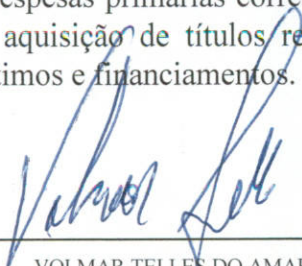
ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DO ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	18.223.591,22	18.223.591,22
Receitas Primárias Previstas (1)	16.197.128,68	16.197.128,68
Despesas Totais Previstas	18.223.591,22	15.836.352,51
Despesas Primárias Previstas (2)	18.126.983,17	15.739.744,46
Resultado Primário Previsto (1 - 2)	-1.929.854,49	457.384,22

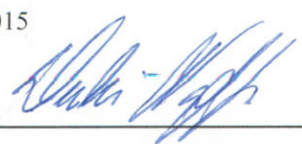
Obs:

a) As receitas primárias correspondem às receitas totais deduzidas as operações de crédito, os rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos de empréstimos e financiamentos concedidos e as receitas de alienações de bens.

b) As despesas primárias correspondem às despesas totais, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado e as despesas com a concessão de empréstimos e financiamentos.

SALDANHA MARINHO - RS, 22 de dezembro de 2015


VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL


DERLEI NAPP
Contadora CRC-RS 25624

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Exercício de 2016

Página 1 de 2

Anexo 1, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	931.406,80	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	538.674,12	
RECEITA PATRIMONIAL	1.462.541,67	
RECEITA DE SERVICOS	308.317,92	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.209.506,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.499,66	
Subtotal.....:		18.860.946,56
SUPERÁVIT	945.042,28	
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	18.480,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	285.325,00	
Subtotal.....:		303.805,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.405.310,95	
Subtotal.....:		1.405.310,95
(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.694.028,72	
Subtotal.....:		-2.694.028,72
Total:		17.876.033,79

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Exercício de 2016

Página 2 de 2

Anexo 1, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

DESPESAS	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.656.236,05	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.565.639,51	
Subtotal.....:		15.221.875,56
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	814.954,03	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.111,87	
Subtotal.....:		915.065,90
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.739.092,33	
Subtotal.....:		1.739.092,33
Total:		17.876.033,79

Receitas Correntes:	18.860.946,56	Despesas Correntes:	15.221.875,56
Receitas de Capital:	1.709.115,95	Despesas de Capital:	915.065,90
Deduções da Receita:	-2.694.028,72	Reserva de Contingência:	1.739.092,33
T O T A L:	17.876.033,79	T O T A L:	17.876.033,79

SALDANHA MARINHO - RS, 21 de dezembro de 2015

VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DERLEI NAPP
Contadora CRC-RS 25624

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Exercício de 2016

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Órgãos / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	862.587,14				
GABINETE DO PREFEITO		127.939,27		561.951,53	
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				1.123.323,51	
SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSITO				67.059,59	
SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL					
SEC. MUN. DA AGROPECUARIA, INDUSTRIA , COMERCIO					
SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				13.570,89	
ENCARGOS GERAIS					
ENCARGOS ESPECIAIS				5.000,00	
IMPAS-INST.MUNIC.PREV.ASSIST.SERV.S.MAR				95.460,23	
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS					
RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total:	862.587,14	127.939,27	0,00	1.866.365,75	0,00